LEI Nº 1.411, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.004

"Concede Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), à Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 59.759.084/0001-94, com sede nesta cidade na Rua Carolina Malheiros nº 92, que tem como objetivos sociais: a manutenção, administração e desenvolvimento de estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros; prestação de assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não, e prestação de assistência social aos desvalidos, em consonância com seus fins e possibilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos de que trata o presente artigo serão repassados em 1 (uma) única parcela no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

ARTIGO 2º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada por esta lei serão cobertos através da abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504352 Santa Casa Mis. D. Carolina Malheiros ..... R$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200422026 Subvenções Sociais .....R$ 300.000,00

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44905198 Obras e Instalações – Geral ..... R$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0103100011002 Construção Prédio Câmara Municipal ..... R$ 300.000,00

ARTIGO 4º: A subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada pela instituição no atendimento de seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2004, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quatro (21.10.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal